



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ALOCAÇÃO PARA VAGA DE VICE-DIRETOR PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI 2025

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, torna pública a realização da sessão de alocação para vaga de Coordenador de Vice-Diretor, destinada aos candidatos inscritos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, vinculadas à Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022, na Resolução SEDUC 93/2024 e na Resolução SEDUC 77/2024, com o objetivo de preencher as vagas existentes para atuação no ano de 2025.

Dia: 26/08/2025 – 3ª feira

Horário: 08h30

Local: Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, Rua Amapá, 933, Jardim América, Fernandópolis/SP

Vaga aos Profissionais Credenciados para a função: Vice-Diretor

Categorias: A e F

Observação:

A alocação do Vice-Diretor é de livre escolha do Diretor de Escola, com fundamento na Resolução SEDUC-77, de 24 de outubro de 2024.

Vaga Existente:

1 vaga de Vice-Diretor – EE “Sílvia Miotto”

Documentação Necessária:

Os candidatos deverão comparecer à Sessão de Alocação munidos de:

- ✓ Documentos pessoais (RG e CPF);
- ✓ Diploma e Histórico Escolar
- ✓ Termo de Anuência;
- ✓ Comprovante de Inscrição.

Informações Complementares:

De acordo com o Artigo 13 da Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024 – A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.

§4º - Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

Artigo 14 - Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 30 - Na ocasional existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar participante do Programa, o Diretor de Escola/Escolar selecionará o integrante do Quadro do Magistério que melhor corresponda à necessidade da unidade escolar observados o perfil e o resultado da última avaliação de desempenho.

Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos para a designação, serão desclassificados na etapa de alocação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2025

Fernandópolis, 21 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Mendonça
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224